



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

Decreto nº. 180/2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 15.561,03 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais e três centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1738/2020, de 28 de dezembro de 2020.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 27/07/21, Edição nº 2028

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,;

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 15.561,03 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais e três centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.122.0047.2359 – Manutenção Gab do Sec Mun de Assistência Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	8.635,03
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	1.990,00

Fonte de Recursos: 0.798 – FMA – PPAS – I – ESTADUAL

07.001.08.244.0043.2440 – Manutenção Ser Prot Social Esp de Alta Complexidade

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	4.011,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	925,00

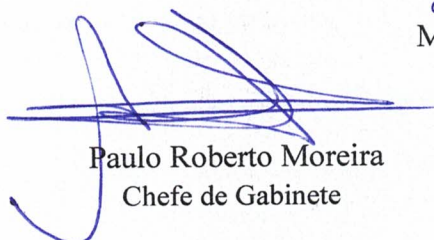
Fonte de Recursos: 0.799 – FMA – PPAS – IV – ESTADUAL

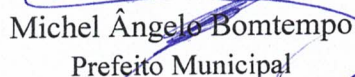
Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da Receita do Excesso de Arrecadação, apurado na fonte de recurso: 0.798 – FMA – PPAS – I – ESTADUAL e 0.799 – FMA – PPAS – IV – ESTADUAL, relativo à transferência do Auxílio Financeiro aos Municípios (AFM).

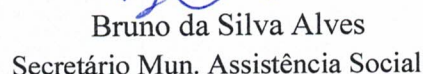
Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1738/2020, de 28 de dezembro de 2020.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 27 de julho de 2021.


Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete


Michel Ângelo Bomtempo
Prefeito Municipal


Bruno da Silva Alves
Secretário Mun. Assistência Social